



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, de 12 de setembro de 2022.

Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)**.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AO CEMITÉRIO SOBERBO SOBRE MATRÍCULA AV.3-M-7.442, QUE PASSARA CHAMAR – **DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO**" e da outras providências."

A comissão competente para o parecer

Crixás-GO

PRESIDENTE

PRESIDENTE

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar de "**CEMITÉRIO DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO**", localizado no povoado do Soberbo, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento do cemitério, conforme acima descrito.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação das placas denominativas, bem como promover alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta denominação vem de encontro ao Pioneirismo representativo do cidadão que foi lavrador, bem de família ordeira que desempenhou com afinho e dedicação seus trabalhos nesta região.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador (**CAMARGUINHO**) PL



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

JUSTIFICATIVA

A história de vida de **DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO** como a de muitas outras famílias, de muito trabalho, de dificuldades econômicas e também de muitos sonhos a realizar.

Ao denominar o **CEMITÉRIO SOBERBO** com o nome de **DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO**, temos a finalidade de homenagear um saudoso cidadão que foi pioneiro na região de Crixás, Estado de Goiás, foi lavrador, bem como criou seus filhos e netos e participou do desenvolvimento e crescimento da cidade de Crixás, desempenhando seu trabalho com afinco e dedicação.

DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO NATURAL DA CIDADE DE CRIXÁS, NASCIDO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1913, CASOU-SE COM SEBASTIANA ROCHA MORAIS NASCIDA EM 11 DE ABRIL DE 1917, ONDE DESTA UNIÃO TIVERAM 11 (ONZE) FILHOS SENDO: IRACEMA MACHADO DE AZEVEDO, JOSÉ MACHADO DE AZEVEDO, SEBASTIÃO MACHADO DE AZEVEDO, JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO, JOTELINA MACHADO DE AZEVEDO, JOANA MACHADO DE AZEVEDO, ANA MACHADO DE AZEVEDO, MARIA MACHADO DE AZEVEDO, ROSA MACHADO DE AZEVEDO, OLÍVIA MACHADO DE AZEVEDO E MANOEL MACHADO DE AZEVEDO.

DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO, Senhor Dionizio era lavrador onde adorava seus plantios para trazer alimentos para sua família, amava sua profissão, adora trabalhar gado, moer cana, não gostava de bebida, gostava muito de folia, o poso na sua casa era tradição, todo ano doava uma vaca e um porco capado e balaies de bolo de arroz, sempre recebia na sua casa amigos e familiares com muita fartura, sua esposa cuidava da casa, adorava fazer bolo e uma boa comida para esposo filhos, netos e pra quem frequentava sua casa, adorava fazer uma arroz com carne de sol nas panelas de ferro, onde morria de ciúmes, feijoada, um belo pão de queijo assado e sempre vinha acompanhado um belo requeijão, que só ela sabia fazer, sempre com muita fartura, **ERA UMA FARRA COM SEUS 35 NETOS**, trabalhou muitos anos na fazenda do **SENHOR NOVATO**, depois de anos comprou uma parte de Terra na região do soberbo onde morava, chamada de **CHÁCARA TAGUARAZIM**, onde viveu com seu filhos o resto do tempo, Antes de falecer, perdeu 3 filhos, JOAQUIM, JOTELINA E MARIA por complicações de saúde, hoje mora seu filho **MANOEL MACHADO DE AZEVEDO** com seus 3 filhos e esposa **MARIZA DA PENHA AZEVEDO** conhecido como **MIZANDA**, por isso temos a finalidade de homenagear um saudoso cidadão que foi pioneiro nesta região, bem como criou seus filhos e netos com muito amor e sempre lutando para não faltar alimentos, participou do desenvolvimento e crescimento da cidade, desempenhando seu trabalho com afinco e dedicação.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO é lembrada como um homem guerreiro, sempre com muita fé, que soube passar seus princípios a família que o tempo jamais apagará. **DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO** deixou sua marca, por ter um coração de ouro, um ser humano exemplar e especial, semeando bondade e alegria por onde passava, fazendo jus a essa homenagem.

Foi muito querido pela vizinhança e fortaleceu grande amizade com todos **DIONIZIO TEXEIRA**, como era conhecido, criou com muita sabedoria seus filhos e Netos, ajudava com os filhos da vizinhança e sempre tinha um conselho, uma palavra amiga e um gesto de ternura com todos que a rodeava, pois com tantos filhos, a casa vivia cheia de amigos.

Uma pessoa de bons princípios, simples e de índole invejável, guerreiro era de uma família muito direita, muito sistemático ao pagar suas contas, era muito respeitado, recebia com muito carinho em sua impecável casa, todos aqueles que por ali passavam. Sempre tinha um cafezinho e bolo para servir para os amigos, onde adorava conversar.

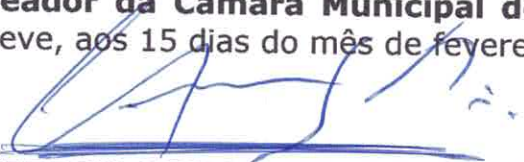
DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO faleceu no dia 11 de janeiro de 1996, com 83 anos de idade e encontra-se sepultada no *Cemitério Soberbo* região Crixás- juntamente com sua esposa **SEBASTIANA ROCHA MORAIS** falecida em 11 de dezembro de 1979 com 62 anos vítimas de complicações de saúde.

Esta gleba de terra doado para Prefeitura Municipal de Crixás-GO, onde existe este cemitério por décadas, foi feita pelo **SEU FILHO JOSÉ MACHADO DE AZEVEDO E SUA NORA MARIA APARECIDA GONÇALVES DE AZEVEDO** ONDE MORAM ATÉ HOJE. OS QUAIS SOLICITARAM A DENOMINAÇÃO COM O NOME SEU **SAUDOSO PAI DIONIZIO MACHADO DE AZEVEDO**.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Assim, na certeza de poder contar com total apoio de Vossa Excelência pela aprovação do presente Projeto, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador - (CAMARGUINHO) PL



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PARECER Nº. 145/2022

13/setembro/2022

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 040/2022, de 12 de setembro de 2022.

EMENTA DA MATÉRIA: "Dispõe sobre denominação ao Cemitério Soberbo Sobre Matrícula AV.3-M-7.442, que passara a chamar – Dionizio Machado de Azevedo" e das outras providências.

VEREADOR AUTOR: *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho)

RELATOR: *Cleiton Pereira Machado*

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n. 040/2022, de 12 de setembro de 2022, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

PARECER DO RELATOR:

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 040/2022, de 12 de setembro de 2022, onde "Dispõe sobre denominação ao Cemitério Soberbo Sobre Matrícula AV.3-M-7.442, que passara a chamar – Dionizio Machado de Azevedo" e das outras providências, por tratar-se de matéria constitucional.

Dessa forma, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal e no que se refere à *técnica legislativa* considero que está de acordo com o processo legislativo constitucional, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o parecer jurídico favorável da assessoria do Poder Legislativo do Município de Crixás, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei n. 040/2022, de 12 de setembro de 2022, onde "Dispõe sobre denominação ao Cemitério Soberbo Sobre Matrícula AV.3-M-7.442, que passara a chamar – Dionizio Machado de Azevedo" e das outras providências.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO.**



ESTADO DE GOIÁS

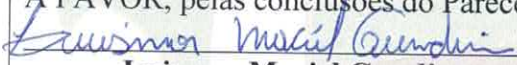
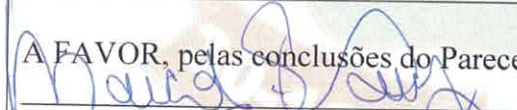
Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 040/2022, de 12 de setembro de 2022, momento em que, passo o presente Parecer de n. 145/2022, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.


CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer Cláudio Borges Barros Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Cláudio Borges Barro Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Luismar Maciel Gundim Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Luismar Maciel Gundim Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Marcos Ferreira Araújo Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Marcos Ferreira Araújo Membro


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador Camarguinho - PL
Presidente da CPR

Ufc/..



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

DESPACHO

Na qualidade de relator da Comissão Permanente Reunida, cumpridos com os trâmites legais, determino a devolução dos seguintes Projetos de Leis ao Presidente da Comissão Reunida, o Senhor Gleibson Gonçalves de Oliveira;

Projeto de Lei nº 33, de 12 de setembro de 2022 - Autor, Vereador Carlos Eduardo Moreira da Cunha, Luismar Maciel Gundim.

Projeto de Lei nº 38, de 05 de setembro de 2022- Autor, Vereador Marcos Ferreira Araújo

Projeto de Lei nº 40, de 12 de setembro de 2022 - Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 32, de 26 de agosto de 2022 - Autor, Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 34, de 26 de agosto de 2022 - Autor, Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 36, de 30 de agosto de 2022 - Autor, Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 37, de 30 de agosto de 2022 - Autor, Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 38, de 05 de setembro de 2022 - Autor, Poder Executivo.

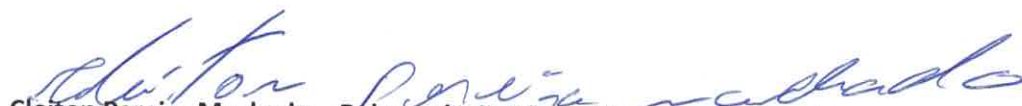
Projeto de Lei nº 39, de 05 de setembro de 2022- Autor, Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 40, de 05 de setembro de 2022- Autor, Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 42, de 12 de setembro de 2022-Autor, Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 43, de 12 de setembro de 2022- Autor, Poder Executivo.

Assim, remeto os referidos Projetos de Leis -Crixás/GO, 13 de setembro 2022


Cleiton Pereira Machado – Relator da Comissão Permanente Reunida